

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Ata n.º 06
Proc. CM N.º 1371

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 08 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao Art. 150
da Resolução nº 45, de 08.09.82 (II
Consolidação do Regimento Interno da Câmara)

O VEREADOR JOÃO REIS, Presidente da Câmara Municipal
de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Proceda-se às seguintes alterações na Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (II Consolidação do Regimento Interno da Câmara):

I – Renumerando-se para § 1º o parágrafo único do artigo 150 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982, acrescente-se-lhe o seguinte § 2º:

“**Art. 150.**

§ 1º

§ 2º. As indicações apresentadas pelos Vereadores, só poderão ser reiteradas por quaisquer Parlamentares, após decorrido o interstício mínimo de 90 (noventa) dias de sua apresentação, sob pena de seu indeferimento de plano pela Presidência da Câmara, independentemente de comunicação do seu autor.”

II – Renumerando-se os subsequentes, acrescente-se o seguinte artigo 159 à Resolução nº 45, de 08.09.82:

“**Art. 159.** Os requerimentos escritos ou verbais apresentados pelos Vereadores só poderão ser reiterados após decorrido o interstício mínimo de 90 (noventa) dias de sua votação, sob pena de seu indeferimento de plano pela Presidência da Câmara, independentemente de comunicação ao seu autor.”



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

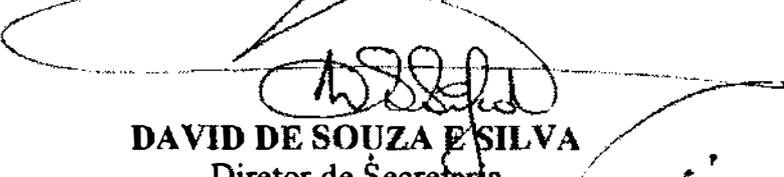
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de agosto de 2000

Vereador **JOÃO REIS**
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria